

LEI Nº 3386/2013, DE 31 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
PERMUTAR IMÓVEL COM A SRA. ADRIANA
FLORIANO DE MELLO

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Olvindo Mazutti faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a entregar, como objeto de permuta à **SRA. ADRIANA FLORIANO DE MELLO**, o seguinte imóvel: lote nº 03, da quadra nº 14, com área de 360,00m², de sua propriedade, apresentando as seguintes confrontações: **NORTE**, na extensão de 12,00m com a Rua 13 de Maio, antiga Rua “F”; **SUL**, na extensão de 10,00m com parte do lote nº 04, de propriedade de Antônio Gonçalves dos Santos e em 2,0m com parte do lote nº 06, de propriedade de Geraldo Rocha de Castro; **LESTE**, na extensão de 30,00m com o lote nº 05, de propriedade de Rudimara da Silva e Alencar R. Telles e a **OESTE**, na extensão de 30,00m com parte do lote nº 01, de propriedade do Município de Guaporé, distante 42,00m da esquina formada pelas Ruas Padre Aldo Bortoncello e 13 de Maio (antiga Rua “F”), no quarteirão compreendido entre as Ruas 13 de Maio, Padre Aldo Bortoncello e Marechal Floriano. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 23.408.

Art. 2º Em contrapartida e para concretizar a autorização do artigo 1º da presente Lei, a Sra. Adriana Floriano de Mello entregará ao **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS** livre e desembaraçadamente, a posse e domínio da seguinte área de terras: lote nº 02, da quadra nº 22, com área de 360,00m², de sua propriedade, apresentando as seguintes confrontações: **NORTE**, na extensão de 12,00m com parte do lote nº 01, de propriedade do Município de Guaporé; **SUL**, na extensão de 12,00m com a Rua Sete de Setembro, antiga Rua “L”; **LESTE**, na extensão de 30,00m com parte do lote nº 04, de propriedade do Município de Guaporé e a **OESTE**, na extensão de 30,00m com terras particulares, distante 42,00 metros da esquina formada pela Rua das Araucárias com Sete de Setembro, no quarteirão compreendido entre as Ruas Pinheiro Machado, das Araucárias, Sete de Setembro e terras particulares. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 16.537.

Art. 3º A presente permuta destina-se exclusivamente à regularização fundiária, para posterior unificação de matrícula.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Lei de Meios vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 31 de julho de 2013.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração
publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 31-07 a 10-08-2013